MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2026

PROCESSO Nº 740/2026
EDITAL Nº: 038/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE PÃO FRANCÊS, PÃO DE LEITE, BOLOS E PETIT FOUR para atender demanda da Prefeitura Municipal de Borebi/SP, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITARIO

DATA ABERTURA: 26 DE NOVEMBRO DE 2026 AS 08:00 HORAS
LOCAL: Setor Municipal de Licitação, loclizado na Prefeitura Municipal, situado na Rua Doze de Outubro, 429-Centro, cep: 18.675-033 Borebi(SP).

e-mail: licitação.borebi@gmail.com

O **MUNICÍPIO DE BOREBI**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 54.724.802/0001-73, localizado na Rua Doze de Outubro, 429-Centro, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possa interessar, a abertura de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor Preço Unitario", de acordo com o que determina a Lei Federal nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem:

A sessão de processamento do Pregão será realizada no **Setor de Licitações, localizado na Prefeitura Municipal, situado na Rua Doze de Outubro, 429-Centro, na cidade de Borebi(SP). Iniciando-se às 08:00 horas do dia 26 de NOVEMBRO de 2026**, será conduzida pelo Pregoeiro Oficial do Município de Borebi com o auxílio da Equipe de Apoio.

O Pregoeiro Oficial do Município e a Equipe de Apoio reservam-se ao direito de não prestarem informações verbais sobre o referido Edital, dirimindo quaisquer dúvidas desde que suscitadas por escrito.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato que impeça a realização da sessão pública de abertura de envelopes e/ou disputa de lances verbais no dia previsto, a reunião será adiada para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido previamente.

Ambas as sessões serão conduzidas pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe, onde serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos presentes.

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS DE PÃO FRANCÊS, PÃO DE LEITE, BOLOS E PETIT FOUR para atender demanda da Prefeitura Municipal de Borebi/SP, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

1.2 JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL

1.2.1. Da fundamentação legal

A Lei Federal nº 14.133/2021, em seu artigo 17, § 2º, estabelece que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a forma presencial desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo. Trata-se, portanto, de preferência legal, e não de vedação à forma presencial, que permanece plenamente válida quando a Administração demonstra, de forma concreta, as razões de sua escolha.

Somado a isso, o artigo 176, inciso II, da mesma Lei concede aos Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes o prazo de 6 (seis) anos, contado da publicação da Lei (1º de abril de 2021), para o cumprimento da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica. O Município de Borebi/SP enquadra-se nessa hipótese, de modo que a adoção da forma presencial encontra amparo legal expresso.

Ainda assim, a presente opção não se apoia apenas na faculdade legal, mas nas razões técnicas e de interesse público expostas a seguir, que demonstram ser a forma presencial a mais vantajosa para este certame em específico.

1.2.2. Da natureza do objeto e da necessidade de análise de amostras

O objeto desta licitação compreende gêneros alimentícios de panificação e confeitaria – pão francês, pão de leite, bolos e petit four – destinados ao atendimento das demandas da Prefeitura Municipal. Por se tratar de alimentos, a qualidade do produto não pode ser aferida apenas pela descrição contida na proposta: características como sabor, textura, aparência, frescor, cor, odor, gramatura e acabamento somente podem ser verificadas mediante análise do próprio produto.

Por essa razão, o edital prevê a apresentação e análise de amostras, nos termos do artigo 17, § 3º, e do artigo 41, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a fim de verificar se o produto ofertado atende efetivamente às especificações do Termo de Referência. A aquisição de alimentos sem essa verificação prévia pode resultar no fornecimento de produtos de qualidade inferior, com

recusas de entrega, desperdício e prejuízo às atividades para as quais se destinam.
Soma-se a isso uma particularidade relevante: os produtos objeto desta licitação são perecíveis e de curtíssima validade, devendo ser analisados frescos, logo após a sua produção. Essa característica torna especialmente inadequada a análise de amostras em etapas sucessivas, como ocorre na forma eletrônica, conforme se demonstra a seguir.

1.2.3. Da celeridade do procedimento – principal fundamento da escolha
O principal motivo para a adoção do pregão presencial é a celeridade na fase de análise de amostras. Para melhor compreensão, compara-se a seguir como essa etapa ocorre em cada uma das formas.
No pregão eletrônico: encerrada a fase de lances, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar é convocado pelo sistema para apresentar sua amostra em prazo fixado no edital, normalmente de cerca de 5 (cinco) dias úteis. Recebida a amostra, procede-se à análise e, caso seja reprovada, o segundo colocado é convocado e um novo prazo é aberto. Se a segunda amostra também for reprovada, repete-se o procedimento com o terceiro colocado, e assim sucessivamente. Cada nova convocação implica novo prazo, novas comunicações, a retomada da sessão pública e, por se tratar de alimentos perecíveis, uma nova produção da amostra pelo licitante, para que chegue fresca ao momento da análise.
Exemplo prático: caso as amostras dos dois primeiros colocados de um mesmo item sejam reprovadas, somente a análise das amostras desse item poderá consumir cerca de 15 (quinze) dias úteis, sem contar o tempo de análise e os atos de retomada da sessão. Repetida essa situação nos demais itens do objeto (pães, bolos e petit four), o certame pode se prolongar por semanas, deixando a Administração sem fornecedor registrado para atender às suas demandas.
No pregão presencial: os licitantes comparecem à sessão já portando as amostras frescas dos produtos ofertados, conforme exigido no edital. Encerrada a fase de lances de cada item, a equipe de apoio e o agente de contratação analisam imediatamente a amostra do primeiro colocado, com base em critérios objetivos previamente definidos no Termo de Referência. Não sendo aprovada, a reprovação é registrada em ata, de forma fundamentada, e passa-se de imediato à análise da amostra do segundo colocado; não sendo esta aprovada, segue-se para o terceiro, e assim sucessivamente, tudo no mesmo ato.
Dessa forma, o que no pregão eletrônico pode demandar várias semanas e diversas sessões é resolvido, na forma presencial, em uma única sessão pública, eliminando prazos sucessivos de convocação e o agendamento de novas sessões para cada amostra. Além disso, todas as amostras são

avaliadas nas mesmas condições de frescor, no mesmo dia e pela mesma equipe, o que confere maior isonomia e objetividade ao julgamento.

1.2.4. Da economicidade

Além da celeridade, a forma presencial gera economia direta e indireta para a Administração. Ao concentrar todos os atos em uma única sessão, reduz-se a necessidade de convocações, comunicados e publicações referentes à reabertura ou continuidade da sessão, bem como o tempo de trabalho dos servidores envolvidos no acompanhamento do certame. Também se evita o custo indireto decorrente da demora na contratação, como aquisições emergenciais ou fracionadas para suprir a falta desses produtos durante o período de análise.

A forma presencial também reduz custos para os próprios licitantes, que não precisam produzir e transportar amostras perecíveis em datas sucessivas e incertas. Isso favorece a participação de padarias e confeitarias locais e regionais, ampliando a competitividade e a obtenção de preços mais vantajosos.

Do mesmo modo, a verificação imediata das amostras reduz o risco de que produtos de qualidade inferior sejam registrados em ata e entregues ao longo da vigência, o que geraria recusas, substituições e eventuais processos de penalização, todos com custo administrativo para o Município.

1.2.5. Das demais vantagens da forma presencial

A sessão presencial permite ainda o esclarecimento imediato de dúvidas entre o agente de contratação e os licitantes, a negociação direta de preços com o licitante melhor classificado, em busca de condições mais vantajosas, e a conferência dos documentos de habilitação no próprio ato, inclusive daqueles relativos às condições sanitárias exigidas para a produção e o fornecimento de alimentos. Isso contribui para inibir a apresentação de propostas inexequíveis ou de licitantes sem condições reais de cumprir o objeto, situação que, na forma eletrônica, frequentemente resulta em sucessivas desclassificações, recursos e atrasos.

1.2.6. Da preservação da competitividade, da publicidade e da transparência

A adoção da forma presencial não compromete a competitividade nem a transparência do certame. O edital será amplamente divulgado nos meios oficiais exigidos pela legislação, assegurando a qualquer interessado a possibilidade de participar. A sessão será pública, registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, conforme determina o artigo 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, e todas as decisões relativas às amostras serão devidamente motivadas, assegurado aos licitantes o direito de manifestar intenção de recurso. Ficam, assim, plenamente observados os princípios da legalidade,

publicidade, isonomia, julgamento objetivo, eficiência, celeridade e economicidade, previstos no artigo 5º da referida Lei.

1.2.7. Conclusão
Diante do exposto, conclui-se que a realização do pregão na forma presencial é a opção mais adequada ao interesse público neste certame, uma vez que possui amparo legal expresso no artigo 176, inciso II, da Lei nº 14.133/2021; permite a análise das amostras de produtos perecíveis em uma única sessão, nas mesmas condições de frescor para todos os licitantes, conferindo maior celeridade e isonomia à contratação; gera economia de tempo, de recursos e de atos administrativos, tanto para a Administração quanto para os fornecedores; e preserva integralmente a competitividade, a publicidade e a transparência do procedimento.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todas as empresas em condições de atender o objeto licitado e preencherem as exigências de credenciamento e habilitação constantes neste Edital, bem como empresa cadastradas no SISTEMA DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL – SICAF (www.gov.br/compras).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no 2.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.3. pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

3.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma presencial e/ou eletrônica, pelos seguintes meios:

3.3.1. da forma presencial: protocolar os pedidos no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Borebi dirididos a Autoridade competente;

3.3.2. da forma eletrônica: encaminhar os pedidos dirigidos a Autoridade Competente para o e-mail: licitacao.borebi@gmail.com.

3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

3.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Dos documentos para o credenciamento na sessão:

4.1.1. Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, que deverá ser elaborada de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO IV e apresentada FORA dos envelopes;

4.1.2. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR**, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **(DOCUMENTO AUTENTICADO).**

a) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

b) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

4.1.3. Para a comprovação de condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

a) Certidão simplificada da Junta Comercial atestando a qualidade de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

4.2. DA REPRESENTAÇÃO NA SESSÃO: As licitantes poderão se fazer presente nas sessões deste processo, por seus representantes legais ou por procuradores, observado o seguinte:

a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), que estejam expressos no instrumento constitutivo da empresa apresentado, com poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de Procurador, deverá ser apresentado junto com os documentos de credenciamento instrumento público de procuração ou instrumento particular assinado pelo responsável pela empresa, no qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, observado que em caso de instrumento particular a firma do outorgante da procuração deverá ser obrigatoriamente reconhecida por tabelião.

4.2.1. O representante da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

4.3. A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de praticar os atos referentes a alínea b do item 5.2, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta inicial que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.4. Será admitido somente 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

4.5. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N. 01 – PROPOSTA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2026 (razão ou denominação social e endereço do licitante)

ENVELOPE N. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2026 (razão ou denominação social e endereço do licitante)

5.2. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, em papel A4, redigida na língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, em via única, **digitado através de meio mecânico ou eletrônico**, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo responsável legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se, nesta última hipótese, a procuração.

5.3. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentado em língua estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

5.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do dispostos no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

5.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por cópia acompanhada do original para realização de autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

5.5 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas magnéticas ou filmes, admitindo-se fotos gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas.

5.6. Serão consideradas e admitidas Propostas e Habilitação, remetidos via Postal, desde os documentos encaminhados pela via postal possam ser protocolizados no sistema local de envio em tempo hábil para que sejam encaminhados ao departamento de licitação antes do início do certame, **não sendo considerada a data da postagem, mas sim a data da entrega dos documentos no órgão licitante.**

5.7. O número do CNPJ indicado na Proposta deverá ser o mesmo da Habilitação, efetivamente o da empresa que vai fornecer o objeto da presente licitação.

5.8. Após a apresentação da Proposta, não mais caberá desistência do valor proposto ou dos lances ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sujeitando-se a Proponente às sanções legais.

6. DO PREENCHIMETO DA PROPOSTA

6.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome e endereço da proponente;

b) número do Pregão Presencial para Registro de Preços;

c) descrição do objeto da presente licitação em conformidade com o Termo de Referência (ANEXO I);

d) **preço unitário por item**, expressos em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

e) É vedada a apresentação de propostas no mesmo horário e para mais de um trajeto com a utilização de um único veículo, como também para trajetos cujas distâncias e horários prejudiquem a entrada e saída dos alunos na escola, sendo obrigatório que os alunos sejam entregues dentro da escola, no máximo com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário da entrada em sala de aula.

f) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

g) Se por falha da licitante a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independente de qualquer outra manifestação.

6.2. A proposta deverá obedecer a mesma numeração e especificação dos objetos licitados constantes no anexo I deste edital.

6.3 A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão da licitante às condições deste edital.

6.4. Não serão admitidas alegações posteriores, que visem o ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pela licitante sobre preços cotados, necessários para a entrega do objeto da presente licitação, no local indicado pelo Município de Borebi.

6.5. **Não será** permitida a cessão ou transferência parcial do objeto contratado pela contratada a outra empresa.

6.6. A falta dos dados (data e/ou rubrica/assinatura) da proposta poderão ser supridos pelo representante legal presente à sessão de abertura dos envelopes de proposta com poderes para esse fim.

6.7. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.7.1. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6.8. O critério de desempate das proposta será realizado nos termos do art. 60 da Lei 14.133/2021.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

7.1. A habilitação deverá ter a apresentação da seguinte documentação:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

7.1.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA;

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive Previdência Social, expedida pela Secretaria da Receita Federal, modelo expedido com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751 de 02/10/2014; (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir)

c) Certidão Negativa de Dívida de Débitos de Tributos Estaduais do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação de certidão de regularidade de ICMS - imposto sobre circulação de mercadorias e serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou certidão negativa de débitos tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;

d) Certidão Regularidade de débitos com a Fazenda Municipal, onde a sede está atualizada ou positiva com efeitos de negativa de tributos Mobiliários do domicilio ou sede da licitante.

e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal - Lei 8.036/90, devidamente atualizado;
(https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf)

f) Certidão negativa de débitos trabalhista (CNDT), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;
(https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces).

7.1.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do interessado.

7.1.3.1. Sendo positiva a certidão referida na alínea "a", do item 7.1.3, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

7.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Para fins de comprovação da capacidade técnica operacional, a licitante deverá apresentar um ou mais Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante realizado ou estar realizando o fornecimento dos serviços compatíveis em características com objeto desta licitação.

7.1.5. **DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO**

a) Declaração Unificada (ANEXO V)

7.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.2.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.2.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.3. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.4. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a a documentação da proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.5. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior

7.6. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8. DA CONTRATAÇÃO:

8.1. As regras referentes ao órgão CONTRATANTE e os CONTRATADOS são as que constam da minuta de contrato do presente edital (ANEXO II).

8.2. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, no setor de licitações, localizado na Prefeitura Municipal, situado na Rua Doze de Outubro, 429-Centro, na cidade de Borebi(SP), cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e munido dos seguintes documentos:

8.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo;
b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.4. O contrato será assinado por meio de assinatura digital e/ou fisica e disponibilizado no sitio oficial da Administração.

8.5. Serão formalizados quantos contratos forem necessários para a execução de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, valores e demais condições.

8.6. Os valores contratados, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no sitio eletrônico oficial (DOM) e o contrato será disponibilizado no sitio eletrônico oficial do Município durante a vigência do contrato.

8.7. Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata da sessão pública.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

9.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.5. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.5. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. fraudar a licitação;

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto.

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.16. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e
10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Borebi, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.2 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

1014. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sitio oficial da Administração.

11.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário oficial de Brasília.

11.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.8. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no sitio oficial da Prefeitura do Município De Borebi no endereço eletrônico www.borebi.sp.gov.br.

11.9 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.10.1. ANEXO I - Termo de Referência

11.10.2. ANEXO II – Minuta do Contrato

11.10.3. ANEXO III – Modelo de proposta

11.10.4. ANEXO IV – Modelo declaração de que atendem aos requisitos de habilitação

11.10.5. ANEXO V – Declaração Unificada

11.10.12. ANEXO VI – Modelo de procuração;

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Lençois Paulista/SP, para dirimir qualquer questão contratual, nos termos do § 1º, do art. 92, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Maiores informações ou esclarecimentos relativos ao presente Edital, poderão ser obtidos até o dia anterior do presente certame, no horário das 08h00 às 17h00, pelo telefone (14) 3267 - 8900, e-mail: licitação.borebi@gmail.com

Borebi, 11 de novembro de 2026.

ANDERSON PINHEIRO DE GÓES
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 740/2026

PREGÃO PRESENCIAL N°. 005/2026

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS DE PÃO FRANCÊS, PÃO DE LEITE, BOLOS E PETIT FOUR para atender demanda da Prefeitura Municipal de Borebi/SP, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

1.2 – ESPECIFICAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.
1	**PÃO FRANCES** (PÃO DE SAL) PESANDO 50 GRAMAS	KG	20.000,000	R$ 26,25
2	**MINI PÃO FRANCES** (PÃO DE SAL) PESANDO 25 GRAMAS	KG	1.000	R$ 30,90
3	**PÃO DE LEITE**, PESANDO 50 GRAMAS	KG	2.000,000	R$ 35,10
4	**MINI PÃO DE LEITE**, PESANDO 25 GRAMAS	KG	100,000	R$ 38,14
5	**TORRADA DE PÃO FRANCES -**FITIAS DE PÃO TORRADAS C/ OREGANO E MARGARINA	KG	500,000	R$ 68,95
6	**BOLO DE CHOCOLATE RECHEADOKG-** BOLO DE FESTA COM DUAS CAMADAS DE RECHEIO, MASSA DE PÃO DE LÓ DE CHOCOLATE, RECHEIO DE D. LEITE DE CHOCOLATE (OTIMA QUALIDADE), UMEDECIDO, COBERTURA DE CHANTILI CHOCOLATE E CONFEITOS P/ DECORAR(CEREJA EM CALDA/GRANULADO/RASPA DE CHOCOLATE AO LEITE)	KG	100,000	R$ 98,75
7	**BOLO RECHEADO DE LEITE NINHO KG-**BOLO DE FESTA COM DUAS CAMADAS DE RECHEIO , MASSA DE PÃO DE LÓ BRANCO, RECHEIO DE LEITE NINHO(L.COND.,MANTEIGA/LEITE EM PÓ E CREME DE LEITE) C/ FRUTAS (MORANGO/PESSEGO OU BOMBOM SONHO VALSA) , UMEDECIDO,COBERTURA DE CHANTILI E CONFEITOS P/ DECORAR	KG	100,000	R$ 108,67
8	**BOLO RECH. D.LEITE E COCADA KG**-BOLO DE FESTA COM DAS CAMADAS DE RECHEIO , MASSA DE PÃO DE LÓ BRANCO, RECHEIO DE DOCE DE LEITE (OTIMA QUALIDADE) E COCADA , UMEDECIDO,COBERTURA DE CHANTILI E CONFEITOS P/ DECORAR	KG	100,000	R$ 95,95
9	**BOLO RECH. D.LEITE E FRUTAS KG-**BOLO DE FESTA, MASSA DE PÃO DE LÓ BRANCO, RECHEIO DE D. LEITE C/ FRUTA IN NATURA PICADA (MORANGO/ABACAXI/PÊSSEGO) , COBERTURA DE CHANTILI E CONFEITOS P/ DECORAR	KG	100,000	R$ 102,32

10	**BOLO RECH.CREME E FRUTAS KG**-BOLO DE FESTA, MASSA DE PÃO DE LÓ BRANCO, RECHEIO DE CREME BRANCO C/ FRUTA IN NATURA PICADA (MORANGO/ABACAXI/PÊSSEGO) , COBERTURA DE CHANTILI E CONFEITOS P/ DECORAR	KG	100,000	R$ 100,97
11	**BOLO RECH. PEDAÇO UNIT. 200G-**PEDAÇO DE BOLO, PESANDO 200G, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA (MODELO GA 10). MASSA DE PÃO DE LÓ, COM UM RECHEIO DE CREME (LEITE CONDENSADO, CREME DE LEITE E CÔCO), COM COBERTURA DE CHANTILLY E CÔCO **(CADA BOLO DEVERA SEGUIR EMBALADO DENTRO DA EMB.GA10E ETIQUETADO C/ PESO/VALIDADE/DATA FABRICAÇÃO, CONFORME ILUSTRAÇÃO)**	UNID	4.000,000	R$ 19,87
12	MINI SALGADO FRITO PESANDO NO MINIMO 18G RISOLIS DE PRES/QJO	UNID	15.000,000	R$ 1,66
13	MINI SALGADO FRITO PESANDO NO MINIMO 18G COXINHA DE CARNE	UNID	15.000,000	R$ 1,66
14	MINI SALGADO FRITO PESANDO NO MINIMO 18G COXINHA DE FRANGO	UNID	15.000,000	R$ 1,66
15	MINI SALGADO FRITO PESANDO NO MINIMO 18G BOLINHA DE QUEIJO	UNID	15.000,000	R$ 1,66
16	MINI SALGADO FRITO PESANDO NO MINIMO 18G BOLINHA DE PALMITO	UNID	15.000,000	R$ 1,66
17	MINI SALGADO FRITO PESANDO NO MINIMO 18G BOLINHA DE CALABRESA	UNID	15.000,000	R$ 1,66
18	MINI SALGADO FRITO PESANDO NO MINIMO 18G KIBE DE CARNE	UNID	15.000,000	R$ 1,66
19	MINI SALGADO FRITO PESANDO NO MINIMO 18G PASTELZINHO DE QUEIJO	UNID	15.000,000	R$ 1,89
20	MINI SALGADO FRITO PESANDO NO MINIMO 18G TRAVESSEIRO DE BROCOLIS COM QUEIJO	UNID	15.000,000	R$ 1,89
21	MINI SALGADO FRITO PESANDO NO MINIMO 18G CROQUETE DE MILHO C/ QUEIJO	UNID	15.000,000	R$ 1,89
22	MINI SALGADO FRITO PESANDO NO MINIMO 18G BROCOLIS C/ QUEIJO	UNID	15.000,000	R$ 1,72
23	MINI SALGADO FRITO PESANDO NO MINIMO 18G BACON C/ QUEIJO	UNID	15.000,000	R$ 1,72
24	MINI SALGADO FRITO PESANDO NO MINIMO 18G PASTELZINHO DE CARNE	UNID	15.000,000	R$ 1,72
25	MINI SALGADO ASSADO PESANDO NO MINIMO 18G ESFIRRA DE CARNE	UNID	15.000,000	R$ 3,50
26	MINI SALGADO ASSADO PESANDO NO MINIMO 18G MINI PIZZA CALABRESA	UNID	15.000,000	R$ 2,90
27	MINI SALGADO ASSADO PESANDO NO MINIMO 18G MINI PIZZA QUEIJO COM BACON	UNID	15.000,000	R$ 2,90
28	MINI SALGADO ASSADO PESANDO NO MINIMO 18G MINI PIZZA FRANGO COM CATUPIRY	UNID	15.000,000	R$ 2,90
29	MINI SALGADO ASSADO PESANDO NO MINIMO 18G MINI PIZZA(PRESUNTO/QJO/TOM/OREGANO)	UNID	15.000,000	R$ 2,90
30	MINI SALGADO ASSADO PESANDO NO MINIMO 18G ESFIRRA DE FRANGO	UNID	15.000,000	R$ 2,90

31	MINI SALGADO ASSADO PESANDO NO MINIMO 18G ESFIRRA DE CALABRESA C/ QJO	UNID	15.000,000	R$ 2,90
32	MINI SALGADO ASSADO PESANDO NO MINIMO 18G ESFIRRA DE PALMITO	UNID	15.000,000	R$ 2,90
33	MINI SALGADO ASSADO PESANDO NO MINIMO 18G ENROLADINHO DE SALSICHA	UNID	15.000,000	R$ 2,90
34	MINI SALGADO ASSADO PESANDO NO MINIMO 18G ENROLADINHO DE PRESUNTO E QJO	UNID	15.000,000	R$ 2,90
35	BOLACHA PETIT FOUR PALITO CHOCOLATE	KG	1.000,000	R$ 94,00
36	BOLACHA PETIT FOUR GOIABINHA	KG	1.000,000	R$ 94,00
37	BOLACHA PETIT FOUR MANTECAL	KG	1.000,000	R$ 94,00
38	BOLACHA PETIT FOUR ROSQUINHA DE LEITE CONDENSADO	KG	1.000,000	R$ 84,00
39	BOLACHA PETIT FOUR ROSQUINHA DE CHOCOLATE	KG	1.000,000	R$ 95,66
40	BOLACHA PETIT FOUR ROSQUINHA DE NATA	KG	1.000,000	R$ 91,72
41	**BOLO SIMPLES DE CHOCOLATE C/ COBERTURA DE BRIGADEIRO E GRANULADO**(REDONDO) EMBALAGEM G50 ALTA COM TAMPA	KG	1.000,000	R$ 65,30
42	**BOLO SIMPLES DE CENOURA C/ COBERTURA DE BRIGADEIRO E GRANULADO**(REDONDO)EMBALAGEM G50 ALTA COM TAMPA	KG	1.000,000	R$ 62,30
43	**BOLO SIMPLES DE MILHO**(REDONDO)EMBALAGEM G50 ALTA COM TAMPA	KG	1.000,000	R$ 58,50
44	**BOLO SIMPLES DE MANDIOQUINHA/AIPIM**(REDONDO)EMBALAGEM G50 ALTA COM TAMPA	KG	1.000,000	R$ 58,00
45	**BOLO DE FUBA SIMPLES C/ GOIABADA**(REDONDO)EMBALAGEM G50 ALTA COM TAMPA	KG	1.000,000	R$ 54,00
46	**BOLO SIMPLES DE COCO C/ COBERTURA CREMOSA DE COCO(REDONDO)**EMBALAGEM G50 ALTA COM TAMPA	KG	1.000,000	R$ 57,30
47	**BOLO SIMPLES DE LIMÃO C/ COBERTURA DE LEITE COND**., LIMÃO E RASPAS(REDONDO)EMBALAGEM G50 ALTA COM TAMPA	KG	1.000,000	R$ 61,00
48	PUDIM DE PADARIA c/ CALDA DE CARAMELO (LEITE, OVOS,FARINHA DE TRIGO, QUEIJO RALADO, MARGARINA E AÇÚCAR)	KG	500,000	R$ 81,50
49	PUDIM DE LEITE CONDENSADO (LEITE CONDENSADO, LEITE, OVOS E QUEIJO RALADO E CALDA DE CARAMELO)	KG	500,000	R$ 85,50
50	**FERMENTO BIOLÓGICO FRESCO (KG)** - O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NTA 02 E 81, SER FABRICADO COM MATÉRIASPRIMAS EM PERFEITO ESTADO SANITÁRIO, DE COR CREME CLARO, PASTOSO DE CONSISTÊNCIA FIRME, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, UMIDADE MÁXIMA DE 75% P/P E CINZAS MÁXIMO 5% P/P, PODER FERMENTATIVO (HAYDYCK-NAGEL): MÍNIMO 800ML DE DIÓXIDO DE CARBONO EM 2 HORAS, NÃO DEVERÁ CONTER SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO, ISENTOS DE MATÉRIAS TERROSAS E DETRITOS VEGETAIS E ANIMAIS E NÃO POSSUIR CHEIRO DE MOFO E SABOR AMARGO; POSSUIR INGREDIENTES COMO SACCHAROMYCES CEREVISIE, NÃO CONTER GLÚTEN;	KG	50,000	R$ 30,00

	RESISTENTES E ATÓXICAS; INFORMAÇÃO NUTRICIONAL APROXIMADA: VALOR ENERGÉTICO – 104KCAL, CARBOIDRATOS – 8G, PROTEÍNAS – 14,5G, GORDURAS TOTAIS – 1,5G, FIBRA ALIMENTAR – 4,5G, SÓDIO – 3-30MG.			
51	MINI CHURROS RECHEADO D. LEITE UNIT.	UNIT	15.000,000	R$ 1,83

1.3. – Os lances serão ofertados pelo valor unitario, sendo o decréscimo mínimo entre os lances de R$ 0,01 (Um centavo)

1.4. Não será permitido o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto na tabela do item 02 do Anexo I -Termo de Referência deste edital.

1.5. Os preços registrados não poderão sofrer acréscimos, exceto na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será permitido ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

1.5.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

1.5.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, e ficará sujeito as sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

2 - DAS OBRIGAÇÕES:

2.1 Constituem obrigações da Contatada:

2.1.1. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste termo.

2.1.2. todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos.

2.1.3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

2.1.4. Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

2.1.5. Fornecer o objeto dentro dos padrões exigidos neste termo

2.1.6. Comunicar ao Município, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

2.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

2.1.8. Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação por escrito, para que no prazo de cinco dias uteis, regulariza sua situação, ou no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, a critério da contratante

3 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

3.2.1. Certificar nas Notas Fiscais a efetiva entrega do objeto;

3.2.2. Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;

3.2.3. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

3.2.4. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da NF no setor competente;

3.2.5. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;

4 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 1.061.251,01 conforme custos unitários apostos na tabela acima.

***5* Exigências de Habilitação**

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO
HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.1. A habilitação deverá ter a apresentação da seguinte documentação:

5.1.1. Habilitação jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

5.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista;

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive Previdência Social, expedida pela Secretaria da Receita Federal, modelo expedido com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751 de 02/10/2014; (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir)

c) Certidão Negativa de Dívida de Débitos de Tributos Estaduais do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação de certidão de regularidade de ICMS - imposto sobre circulação de mercadorias e serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou certidão negativa de débitos tributários expedida

pela Procuradoria Geral do Estado **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;

d) Certidão Regularidade de débitos com a Fazenda Municipal, onde a sede está atualizada ou positiva com efeitos de negativa de tributos Mobiliários do domicilio ou sede da licitante.

e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal - Lei 8.036/90, devidamente atualizado;
(https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf)

f) Certidão negativa de débitos trabalhista (CNDT), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;
(https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces).

5.1.3 Habilitação econômica-financeira:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do interessado.

5.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Para fins de comprovação da capacidade técnica operacional, a licitante deverá apresentar um ou mais Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante realizado ou estar realizando o fornecimento dos serviços compatíveis em características com objeto desta licitação.

5.1.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

a) Declaração Unificada

6 – DA EXIGÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

6.1. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar amostras para os itens correspondentes a Salgados Fritos, Salgados Assados e para o Item 11 (BOLO RECHEADO PEDAÇO UNITÁRIO 200G), para fins de análise técnica e verificação de conformidade com as especificações do Termo de Referência.

6.2. Da forma de apresentação e padronização das amostras:

6.2.1. Para os salgados fritos e assados, a licitante deverá apresentar, devidamente embalada e identificada, uma porção mínima de 100g (cem gramas) de cada sabor cotado.

6.2.2. Para o Item 11 (Bolo Recheado), deverá ser apresentada 01 (uma) unidade correspondente a um pedaço de 200g (duzentos gramas). A amostra deste item deverá ser entregue na exata embalagem (modelo GA 10) que será utilizada para o acondicionamento e entrega do produto durante a execução contratual, contendo o respetivo rótulo/etiqueta com as informações nutricionais, peso, validade e data de fabricação.

6.2.3. As amostras serão submetidas a testes práticos e sensoriais (degustação) por comissão técnica ou nutricionista responsável, que avaliará critérios como: apresentação visual, integridade, sabor, textura, aroma e a rigorosa conferência de peso e rendimento. Para aprovação, os produtos deverão cumprir os pesos unitários mínimos exigidos no edital, sendo 18g (dezoito gramas) por unidade de salgado e 200g (duzentos gramas) para o pedaço de bolo.

6.3. A exigência e aprovação prévia das amostras são medidas indispensáveis de segurança alimentar e controle de qualidade, visando garantir que, durante a execução contratual, não ocorra qualquer queda no padrão visual, sabor ou quantitativo dos alimentos a serem fornecidos à Administração Municipal. A entrega de produtos em desconformidade com a amostra previamente aprovada sujeitará a contratada à rejeição do lote e à aplicação das penalidades cabíveis.

6.4. As amostras deverão ser apresentadas no dia da sessão

7 – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1. Locais de entrega:

7.1.1. Na prefeitura Municipal de Borebi, Rua 12 de Outubro, nº 429, Centro– Borebi – SP

7.1.2. Cozinha Piloto R. Dr.Elias Rocha, 700 Centro Borebi-SP-

7.1.3. Escola Iracema Leite e silva. R. Treze de Maio n°607 Centro Borebi-SP

7.1.4. Escola de Tempo integral Iracema Leite e Silva. R. Treze de Maio n°525 Centro Borebi-SP

7.1.5. Creche municipal Aparecida de Fatima Moreira Frias. R. Treze de Maio n°255 Centro Borebi-SP

7.1.6. Escola José Leite de Campos. R. Doze de outubro n°549 Centro Borebi-SP

7.2. Prazo de entrega:

7.2.1. As entregas previstas deverão atender aos pedidos formulados pelo Município de Borebi, e ocorrer no prazo máximo de 1 hora (uma hora), contados do recebimento da Autorização de Compra.

7.2.2. O transporte deverá ser realizado em veículo adequado para transporte de alimentos e a entrega será feita nos locais de consumo de acordo com a planilha enviada (conforme necessidade de cada setor) contendo local, quantidade e horário de entrega.

7.2.3. O fornecedor fica responsável pela troca dos produtos entregues quando apresentarem problemas como: rompimento das embalagens, vazamento dos produtos quando em embalagem lacrada. O prazo para substituir os produtos recusados é de 02 (DUAS) horas, a partir do recebimento.

7.2.4. O PRAZO DE VALIDADE dos produtos entregues deverá ser no mínimo ½ (metade) da sua validade total, ou seja, ainda por vencer no ato da entrega.

7.2.5.A previsão para a solicitação dos produtos por parte da Contratante será diária, ou de acordo com as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

7.2.6. ENTREGA DOS PÃES DEVERAM ACONTECER DIARIAMENTE (NO MÍNIMO 2 (DUAS) VEZES POR UNIDADE CONFORME PEDIDO) EM TODAS AS UNIDADES ESCOLARES(EMEI, CRECHE,EMEF,INTEGRAL E COZINHA PILOTO) E QUANDO SOLICITADO ENTRAGAR NO LOCAL CONFORME PEDIDO(DENTRO DO MUNICIPIO)

7.2.7. TODOS OS ITENS QUE SEJAM POR PESO(KG) DEVERAM OBRIGATORIAMENTE SER ACOMPANHADOS DE ETIQUETA DE PESO IMPRESSA COM PESO/VALIDADE/DATA DE FABRICAÇÃO /INGREDIENTES (CONFORME MODELO ABAIXO).



7.2.8. Os prazos deverão ser obedecidos rigorosamente, sem falhas ou interrupção do fornecimento durante a execução contratual.

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BOREBI, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A XXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICIPIO BOREBI, CNPJ n. 46.137.444/0001-74, com sede na Praça Tiradentes, 650, centro, na CIDADE DE BOREBI/SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Anderson Pinheiro de Góes, brasileiro, RG n. xx.xxx.xxx-x e CPF n. xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxxxx, nº xx, Centro, BOREBI/SP, denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado à empresa XXXXXXX, inscrita no CNPJ: XXXXXX, sediada à XXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXX, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por XXXXXX, portador da cédula de identidade RG nº XXXXXXX e do CPF XXXXXXX, E-mail comercial XXXXXXXX E- mail pessoal XXXXXXXX, conforme documentos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 740/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial nº 005/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS DE PÃO FRANCÊS, PÃO DE LEITE, BOLOS E PETIT FOUR para atender demanda da Prefeitura Municipal de Borebi/SP, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência Anexo I

1.3.2. Edital nº 45/2026
1.3.3. A Proposta do Contratado;

2. CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de execução, constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é permitida a subcontratação do objeto contratual

5. CLÁUSULA QUINTA PREÇO

5.1. Do Preço:

5.1.1. O valor do objeto é de R$ .....

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.4. Da Forma De Pagamento

5.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6. CLÁUSULA SEXTA PAGAMENTO

6.1. Do Prazo De Pagamento

6.1.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

6.1.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.1.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

6.2. Das Condições De Pagamento

6.2.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

6.2.2. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.2.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF e/ou, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.5. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF e /ou mediante consulta aos sítios

eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021. para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF e/ou mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
6.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF e/ou mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.2.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.2.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento

oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis por um período de

8. CLÁUSULA OITAVA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência.

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da prestação serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente

do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.12. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações termo de referência ou instrumento congênere.

9.1.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

9.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.21. Cumprir leis vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal.

10. CLÁUSULA DÉCIMA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
IV) Multa:
a) moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar a o contrato, conforme alínea f do item 10.1
b) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o décimo dia de atraso da entrega do bem ora licitado, conforme alínea g do item 10.1
d) moratória 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts.124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no art. 125, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA FORO

17.1 É eleito o foro da Comarca de Lençóis Paulista para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI.

ANDERSON PINHEIRO DE GÓES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

xxxxxxxxxxxxxxxxx
CONTRATADA

Testemunhas

1-_____RG_____

2-_____RG_____

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI
CONTRATADO:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF:_____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF_____
Assinatura: _____
Pela contratada:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF_____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF_____
Assinatura:_____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI
SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2026

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA

BOREBI , _____de _____ de 2026.

A

Pregoeira e Equipe de Apoio do Pregão Presencial n. 005/2026

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DE PÃO FRANCÊS, PÃO DE LEITE, BOLOS E PETIT FOUR para atender demanda da Prefeitura Municipal de Borebi/SP, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.**

Desejando participar do PREGÃO PRESENCIAL N. 005/2026, apresentamos a seguinte proposta:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	**PÃO FRANCES** (PÃO DE SAL) PESANDO 50 GRAMAS	KG	20.000,000		
2	**MINI PÃO FRANCES** (PÃO DE SAL) PESANDO 25 GRAMAS	KG	1.500,000		
3	**PÃO DE LEITE**, PESANDO 50 GRAMAS	KG	2.000,000		
4	**MINI PÃO DE LEITE**, PESANDO 25 GRAMAS	KG	100,000		
5	**TORRADA DE PÃO FRANCES -**FITIAS DE PÃO TORRADAS C/ OREGANO E MARGARINA	KG	500,000		
6	**BOLO DE CHOCOLATE RECHEADOKG-** BOLO DE FESTA COM DUAS CAMADAS DE RECHEIO, MASSA DE PÃO DE LÓ DE CHOCOLATE, RECHEIO DE D. LEITE DE CHOCOLATE (OTIMA QUALIDADE), UMEDECIDO, COBERTURA DE CHANTILI CHOCOLATE E CONFEITOS P/ DECORAR(CEREJA EM CALDA/GRANULADO/RASPA DE CHOCOLATE AO LEITE)	KG	100,000		
7	**BOLO RECHEADO DE LEITE NINHO KG-**BOLO DE FESTA COM DUAS CAMADAS DE RECHEIO , MASSA DE PÃO DE LÓ BRANCO, RECHEIO DE LEITE NINHO(L.COND.,MANTEIGA/LEITE EM PÓ E CREME DE LEITE) C/ FRUTAS (MORANGO/PESSEGO OU BOMBOM SONHO VALSA) , UMEDECIDO,COBERTURA DE CHANTILI E CONFEITOS P/ DECORAR	KG	100,000		
8	**BOLO RECH. D.LEITE E COCADA KG**-BOLO DE FESTA COM DAS CAMADAS DE RECHEIO , MASSA DE PÃO DE LÓ BRANCO, RECHEIO DE DOCE DE LEITE (OTIMA QUALIDADE) E COCADA , UMEDECIDO,COBERTURA DE CHANTILI E CONFEITOS P/ DECORAR	KG	100,000		
9	**BOLO RECH. D.LEITE E FRUTAS KG-**BOLO DE FESTA, MASSA DE PÃO DE LÓ BRANCO, RECHEIO DE D. LEITE C/ FRUTA IN NATURA PICADA (MORANGO/ABACAXI/PÊSSEGO) , COBERTURA DE CHANTILI E CONFEITOS P/ DECORAR	KG	100,000		
10	**BOLO RECH.CREME E FRUTAS KG**-BOLO DE FESTA, MASSA DE PÃO DE LÓ BRANCO, RECHEIO DE CREME BRANCO C/ FRUTA IN NATURA PICADA (MORANGO/ABACAXI/PÊSSEGO) , COBERTURA DE CHANTILI E CONFEITOS P/ DECORAR	KG	100,000		
11	**BOLO RECH. PEDAÇO UNIT. 200G-**PEDAÇO DE BOLO, PESANDO 200G, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA (MODELO GA 10). MASSA DE PÃO DE LÓ, COM UM RECHEIO DE CREME (LEITE CONDENSADO, CREME DE LEITE E CÔCO), COM COBERTURA DE CHANTILLY E CÔCO **(CADA BOLO DEVERA SEGUIR EMBALADO DENTRO DA EMB.GA10E ETIQUETADO C/ PESO/VALIDADE/DATA FABRICAÇÃO, CONFORME ILUSTRAÇÃO)**	UNID	4.000,000		
12	MINI SALGADO FRITO PESANDO NO MINIMO 18G RISOLIS DE PRES/QJO	UNID	15.000,000		

13	MINI SALGADO FRITO PESANDO NO MINIMO 18G COXINHA DE CARNE	UNID	15.000,000		
14	MINI SALGADO FRITO PESANDO NO MINIMO 18G COXINHA DE FRANGO	UNID	15.000,000		
15	MINI SALGADO FRITO PESANDO NO MINIMO 18G BOLINHA DE QUEIJO	UNID	15.000,000		
16	MINI SALGADO FRITO PESANDO NO MINIMO 18G BOLINHA DE PALMITO	UNID	15.000,000		
17	MINI SALGADO FRITO PESANDO NO MINIMO 18G BOLINHA DE CALABRESA	UNID	15.000,000		
18	MINI SALGADO FRITO PESANDO NO MINIMO 18G KIBE DE CARNE	UNID	15.000,000		
19	MINI SALGADO FRITO PESANDO NO MINIMO 18G PASTELZINHO DE QUEIJO	UNID	15.000,000		
20	MINI SALGADO FRITO PESANDO NO MINIMO 18G TRAVESSEIRO DE BROCOLIS COM QUEIJO	UNID	15.000,000		
21	MINI SALGADO FRITO PESANDO NO MINIMO 18G CROQUETE DE MILHO C/ QUEIJO	UNID	15.000,000		
22	MINI SALGADO FRITO PESANDO NO MINIMO 18G BROCOLIS C/ QUEIJO	UNID	15.000,000		
23	MINI SALGADO FRITO PESANDO NO MINIMO 18G BACON C/ QUEIJO	UNID	15.000,000		
24	MINI SALGADO FRITO PESANDO NO MINIMO 18G PASTELZINHO DE CARNE	UNID	15.000,000		
25	MINI SALGADO ASSADO PESANDO NO MINIMO 18G ESFIRRA DE CARNE	UNID	15.000,000		
26	MINI SALGADO ASSADO PESANDO NO MINIMO 18G MINI PIZZA CALABRESA	UNID	15.000,000		
27	MINI SALGADO ASSADO PESANDO NO MINIMO 18G MINI PIZZA QUEIJO COM BACON	UNID	15.000,000		
28	MINI SALGADO ASSADO PESANDO NO MINIMO 18G MINI PIZZA FRANGO COM CATUPIRY	UNID	15.000,000		
29	MINI SALGADO ASSADO PESANDO NO MINIMO 18G MINI PIZZA(PRESUNTO/QJO/TOM/OREGANO)	UNID	15.000,000		
30	MINI SALGADO ASSADO PESANDO NO MINIMO 18G ESFIRRA DE FRANGO	UNID	15.000,000		
31	MINI SALGADO ASSADO PESANDO NO MINIMO 18G ESFIRRA DE CALABRESA C/ QJO	UNID	15.000,000		
32	MINI SALGADO ASSADO PESANDO NO MINIMO 18G ESFIRRA DE PALMITO	UNID	15.000,000		
33	MINI SALGADO ASSADO PESANDO NO MINIMO 18G ENROLADINHO DE SALSICHA	UNID	15.000,000		
34	MINI SALGADO ASSADO PESANDO NO MINIMO 18G ENROLADINHO DE PRESUNTO E QJO	UNID	15.000,000		
35	BOLACHA PETIT FOUR PALITO CHOCOLATE	KG	1.000,000		
36	BOLACHA PETIT FOUR GOIABINHA	KG	1.000,000		
37	BOLACHA PETIT FOUR MANTECAL	KG	1.000,000		
38	BOLACHA PETIT FOUR ROSQUINHA DE LEITE CONDENSADO	KG	1.000,000		
39	BOLACHA PETIT FOUR ROSQUINHA DE CHOCOLATE	KG	1.000,000		
40	BOLACHA PETIT FOUR ROSQUINHA DE NATA	KG	1.000,000		
41	**BOLO SIMPLES DE CHOCOLATE C/ COBERTURA DE BRIGADEIRO E GRANULADO**(REDONDO) EMBALAGEM G50 ALTA COM TAMPA	KG	1.000,000		
42	**BOLO SIMPLES DE CENOURA C/ COBERTURA DE BRIGADEIRO E GRANULADO**(REDONDO)EMBALAGEM G50 ALTA COM TAMPA	KG	1.000,000		
43	**BOLO SIMPLES DE MILHO**(REDONDO)EMBALAGEM G50 ALTA COM TAMPA	KG	1.000,000		
44	**BOLO SIMPLES DE MANDIOQUINHA/AIPIM**(REDONDO)EMBALAGEM G50 ALTA COM TAMPA	KG	1.000,000		
45	**BOLO DE FUBA SIMPLES C/ GOIABADA**(REDONDO)EMBALAGEM G50 ALTA COM TAMPA	KG	1.000,000		
46	**BOLO SIMPLES DE COCO C/ COBERTURA CREMOSA DE COCO(REDONDO)**EMBALAGEM G50 ALTA COM TAMPA	KG	1.000,000		
47	**BOLO SIMPLES DE LIMÃO C/ COBERTURA DE LEITE COND.**, LIMÃO E RASPAS(REDONDO)EMBALAGEM G50 ALTA COM TAMPA	KG	1.000,000		
48	PUDIM DE PADARIA c/ CALDA DE CARAMELO (LEITE, OVOS,FARINHA DE TRIGO, QUEIJO RALADO, MARGARINA E AÇÚCAR)	KG	500,000		

49	PUDIM DE LEITE CONDENSADO (LEITE CONDENSADO, LEITE, OVOS E QUEIJO RALADO E CALDA DE CARAMELO)	KG	500,000		
50	**FERMENTO BIOLÓGICO FRESCO (KG)** - O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NTA 02 E 81, SER FABRICADO COM MATÉRIASPRIMAS EM PERFEITO ESTADO SANITÁRIO, DE COR CREME CLARO, PASTOSO DE CONSISTÊNCIA FIRME, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, UMIDADE MÁXIMA DE 75% P/P E CINZAS MÁXIMO 5% P/P, PODER FERMENTATIVO (HAYDYCK-NAGEL): MÍNIMO 800ML DE DIÓXIDO DE CARBONO EM 2 HORAS, NÃO DEVERÁ CONTER SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO, ISENTOS DE MATÉRIAS TERROSAS E DETRITOS VEGETAIS E ANIMAIS E NÃO POSSUIR CHEIRO DE MOFO E SABOR AMARGO; POSSUIR INGREDIENTES COMO SACCHAROMYCES CEREVISIE, NÃO CONTER GLÚTEN; RESISTENTES E ATÓXICAS; INFORMAÇÃO NUTRICIONAL APROXIMADA: VALOR ENERGÉTICO – 104KCAL, CARBOIDRATOS – 8G, PROTEÍNAS – 14,5G, GORDURAS TOTAIS – 1,5G, FIBRA ALIMENTAR – 4,5G, SÓDIO – 3-30MG.	KG	50,000		
51	MINI CHURROS RECHEADO D. LEITE UNIT.	UNIT	15.000,000		

Valor total da proposta R$ xxxxxxxxxxx

Validade da proposta: 90 dias

Declaramos, sob as penas da lei, que:

Declaramos, sob as penas da lei, que:

I) Assumimos a responsabilidade pela qualidade e segurança dos serviços cotados;

II) Estamos cientes do prazo máximo de de entrega será de 30 dias contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, emitida pelo Setor Responsavel.

III) Declaramos que os valores propostos, bem como aqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, são apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como transporte ou frete, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com o execução do objeto da presente licitação. Declaramos ainda que a participação na presente licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão aos termos deste Edital.

_____

Empresa
nome e assinatura do responsável legal pela empresanumero RG ou CPF

ANEXO IV
MODELO DECLARAÇÃO DE QUE ATENDEM AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREG PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2026
PROCESSO Nº 740/2026

A Pregoeira e Equipe de Apoio

A empresa _____, estabelecida à _____, na cidade_____ de Estado _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal, Sr(a) CPF nº _____, DECLARA para os devidos fins que ATENDEM AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, E O DECLARANTE RESPONDERÁ PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, NA FORMA DALEI.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

BOREBI, ____ de _____ de 2026.

_____
Empresa
nome e assinatura do responsável legal pela empresanumero RG ou CPF

ANEXO V – DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa, _____, inscrita no CNPJ nº _____, através de seu representante abaixo assinado, para fins de participação no PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 740/2026, PREGÃO PRESENCIAL N°. 005/2026, DECLARA:

1. Declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

2. Declara que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constante do edital e seus anexos;

3. Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4. Declara que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes ao a este pregão.

5. Declara, sob as penas da Lei, que a empresa não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

6. Declara que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que,

se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7. Declara que concorda com a realização de eventuais descontos de impostos nos termos da legislação vigente.

8. Declara que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento total do objeto da presente licitação, sem qualquer ônus para Administração Municipal tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

9. Declara, para fins do disposto neste Edital de Pregão Presencial, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar deste Pregão Presencial foi elaborada de maneira independente por nós e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar deste Pregão Presencial, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial, quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Presencial, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Presencial antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Presencial não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de Prefeitura Municipal Borebi/SP antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome do representante e assinatura
Nome da empresa

ANEXO VI
MODELO DE PROCURAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2026
PROCESSO Nº 740/2026

A Pregoeira e Equipe de Apoio

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo(a) Sr. (a)(sócio/diretor)_____, (nacionalidade)_____, (estado civil) _____, (profissão)_____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua, _____nº, _____, na cidade de _____, Estado de _____. OUTORGADO: Sr.(a) _____, (nacionalidade)_____, (estado civil)_____, (profissão)_____, portador do RG nº _____e do CPF nº _____ , residente e domiciliado à Rua _____, nº, _____, na cidade de _____, Estado de _____.

PODERES: Ao qual confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade Pregão nº 005/2026 Do Município DE BOREBI, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar contratos e declarações, vista documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

BOREBI, ____ de _____ de 2026.

_____
Empresa
nome e assinatura do responsável legal pela empresanumero RG ou CPF

ANEXO VII - MARCAS HOMOLOGADAS

Itens	Produto ou família	Marcas homologadas
1	AGENDA ESPIRAL 14X20CM CAPA DURA	TILIBRA / RIO MASTER
2	ALMOFADA CARIMBO N.2 [cores do Anexo I] 5,9X9,4CM	PILOT / RADEX / CARBRINK
3	APONTADOR COM DEPÓSITO 10.5 X 10 X 6.5 c/24	FABER CASTELL / CIS / GATTE
4	ARQUIVO ESTREITO P/ PASTA SUSPENSA A X C X L:27,1 X 43,0 X 16,40CM	ADELBRAS / MAXCRILL
5	ARQUIVO MORTO 365X140X255MM OFÍCIO KRAFT 41 1G/M²	DELLO / ADELBRAS / SÃO CARLOS
6, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19	BEXIGA Nº 07 [cores do Anexo I] C/ 50	SÃO ROQUE / FESTBALL
7	BEXIGA CINTILANTE [cores do Anexo I] Nº 07 C/ 50	SÃO ROQUE
8, 9	BEXIGA CINTILANTE [cores do Anexo I] Nº 07 C/ 50	SÃO ROQUE
20	BEXIGA Nº07 CINTILANTE [cores do Anexo I] C/ 50	SÃO ROQUE
21	BEXIGAS SORTIDAS C/50	SÃO ROQUE / FESTBALL
22	BIBLIOCANTO AÇO 20CM RESISTENTE	MAXCRILL / ACRIMET
23	BLOCO ADES. ANOTE/COLE 76X76 ADESIVO SORT. C/100 FLS	3M / BRW / ADELBRAS
24	BLOCO BINGO C/ 100 FLS	FREE / TOMOYO
25	BLOCO CRIATIVO COLOR SET A 75G/M2 C/32FLS 210 X 297MM A4	CANSON / RIDET / USAPEL
26	BLOCO FLIP CHART 56GR 62X86CM (C/50 FLS)	POST-IT / ANIMATIVA / TAMOIO
27	BLOCOS DE NOTAS ADESIVAS NEON 4 CORES - 4 BLOCOS DE 38 MM X 50 MM - 100 FOLHAS CADA VARIEDADE DE CORES	POST-IT / JOCAR OFFICE / BRW / COLACRIL
28	BOBINA PAPEL KRAFT 80G 60CMX140M	ON LINE / SANTECK / SCRITY
29	BOBINA PLAST FILME CONTACT TRANSP 45CMX25MTS CRISTAL TRANSP.	CONTACT / VMP
30	BORRACHA [cores do Anexo I] Nº 60 (PEQUENA)	RB / FABER / MERCUR
31	BORRACHA PONTEIRA DE LÁPIS	MERCUR
32	CABO HDMI 3M ALTA DEFINIÇÃO 8K 60HZ 2.1 COM PINO [cores do Anexo I]	THOMASFLIX
33	CAD. CARTOGRAFIA C.DURA C/96 FL 275X200MM ESPIRAL COLORIDO	TILIBRA / FORONI / JANDAIA
34	CAD. CARTOGRAFIA S/ SEDA CAPA FLEX C/48 FL	TILIBRA / FORONI / JANDAIA

Itens	Produto ou família	Marcas homologadas
	275X200MM	
35	CADERNO BROCHURA 1/4 48 FOLHAS C.FLEXÍVEL 140X202MM	TILIBRA / JANDAIA / FORONI
36	CADERNO BROCHURÃO 96 FLS C DURA 200X275MM ([cores do Anexo I],[cores do Anexo I] E [cores do Anexo I])	TILIBRA / JANDAIA / FORONI
37	CADERNO C DURA 1 MATERIAS 200X275MM 96 FOLHAS	CREDEAL / TILIBRA / FORONI
38	CADERNO CALIGRAFIA 1/4 C. FLEXÍVEL 200X140MM	TILIBRA / JANDAIA / FORONI
39	CADERNO DE 10 MATERIAS 200X275MM 200FLS C DURA	TILIBRA / JANDAIA / FORONI
40	CADERNO MÚSICA C.DURA 96 FLS 200X275MM	TILIBRA / JANDAIA / FORONI
41	CADERNO QUADRICULADO 80FLS 200MMX275MM	TILIBRA / FORONI
42	CAIXA ARQUIVO MORTO PAPELÃO PEQUENA 350X135X240	SÃO CARLOS
43	CAIXA ARQUIVO MORTO PAPELÃO RECICLADO GIGANTE 410X295X175MM	GOLDEN / ISOCAIXAS / SÃO CARLOS / IBERIA
44	CAIXA DE SOM POTENCIA 12WATTS 160HZ 20.000HZ CONTROLE VOL. USB 5V	KNUP
45	CAIXA p/ CORRESPONDÊNCIA ORGAN. TRIPLA MÓVEL A4 10.6 cm x 25.5 cm x 37cm	DELLO / MAXCRILL
46	CAIXA PASTA SUSPENSA PLASTIFICADA	FRAMA / DELLO
47	CALCULADORA MESA 12DIG 2,5CM X 10,6 X14 CM (A x L x C)	ELITE
48	CANETA CORRETIVO À BASE DE ÁGUA 8ML SQUEEZE	BIC / FABER / CIS / JOCAR OFFICE
49, 50	CANETA ESFEROGR. PONTA NÍQUEL [cores do Anexo I] (TIPO BIC)	BIC / FABER / COMPACTOR
51	CANETA ESFEROGR. PONTA NÍQUEL [cores do Anexo I] (TIPO BIC)	BIC / FABER / COMPACTOR
52	CANETA HIDROCOR PONTA MEDIA 12 CORES	BIC / FABER / COMPACTOR / PILOT / CIS / LEO & LEO
53	CANETA MARCA TEXTO COR [cores do Anexo I]	PILOT / JOCAR OFFICE / GATTE
54	CANETA MARCA TEXTO [cores do Anexo I]	PILOT / JOCAR OFFICE / GATTE
55	CANETA PERMANENTE PONTA FINA 1,0 [cores do Anexo I]	BIC / FABER / COMPACTOR / PILOT / JOCAR OFFICE
56, 57, 58, 59, 61	CARTOLINA [cores do Anexo I] 66X48CM	IBS / VMP / GORDINHO
60	CARTOLINA [cores do Anexo I] 66X48CM	VMP / GORDINHO
62	CLIPS PARA PAPEL GALVANIZADO 2/0 MIN 720UNID	BACCHI

Itens	Produto ou família	Marcas homologadas
63	CLIPS PARA PAPEL GALVANIZADO 3/0 MIN 420UNID	BACCHI
64	CLIPS PARA PAPEL GALVANIZADO 4/0 MIN 420UNID	BACCHI / GOLDEN KRAFT
65	CLIPS PARA PAPEL GALVANIZADO 8/0 MIN 180 UNID	BACCHI / GOLDEN KRAFT
66	COLA BASTÃO 40GR	CIS / GATTE
67	COLA COLORIDA 23GR C/6 CORES	ACRILEX / BIC / MARIPEL
68	COLA DE SILICONE ARTPUNTO 100ML	LEONORA / MAKE+
69	COLA GLITER CORES VARIADOS 23 GR C/6 CORES	ACRILEX / BIC / MARIPEL
70	COLA LAVAVEL CASCOLA FRASCO 1 KG	TENAZ / TEKBOND / CASCOLA / MAXI COLA
71	COLA LAVAVEL ESCOLAR 40 GR	PRITT / COMPACTOR / LEO & LEO / FRAMA / MAKE+
72	COMPASSO DE METAL C/ GRAFITE C/ REGUL. ABERTURA E REGULAGEM PONTA	WALEU / LEONORA / LEO & LEO
73	DIÁRIO DE CLASSE BIMESTRAL TIMBRADA	ÚNICA GRAFICA
74, 76, 77, 78, 80, 81, 82, 83, 84	E V A ATOALHADO 40X48 [cores do Anexo I]	MAKE+ / VMP
75	E V A ATOALHADO 40X48 [cores do Anexo I]	MAKE+ / VMP
79	E V A ATOALHADO 40X48 PINK	MAKE+ / VMP
85	E V A ESTAMPA 40X60 - LISTA, BOLINHA, CORAÇÃO	MAKE+ / VMP
86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 97, 98	E V A GLITER 40X48 [cores do Anexo I]	MAKE+ / VMP
96	E V A GLITER 40X48 [cores do Anexo I]	MAKE+
99, 100, 102, 103, 104, 106, 107, 110, 111	E V A SIMPLES 40X60 [cores do Anexo I]	MAKE+ / VMP
101	E V A SIMPLES 40X60 BEGE	MAKE+ / VMP
105	E V A SIMPLES 40X60 PINK	MAKE+ / VMP
108, 109	E V A SIMPLES 40X60 [cores do Anexo I]	MAKE+
112	ELASTICO [cores do Anexo I] P/ DINHEIRO N. 18 500G	REDBOR / MERCUR / PREMIER

Itens	Produto ou família	Marcas homologadas
113	ENVELOPE OFÍCIO 17X25CM [cores do Anexo I]	SCRITY / FORONI
114	ESQUADRO PLAT. CRISTAL 3X25X145MM	WALEU / MAXCRILL / ACRIMET
115	ESTILETE ESTREITO 9MM PROFISSIONAL C/TRAVA EMBORRACHADO	MTX / EDA / BRASFORT / BRW / CIS / LEOARTE
116	ESTILETE LARGO PROFISSIONAL C/TRAVA 18MM EMBORRACHADO	MTX / EDA / BRASFORT / BRW / LEONORA / LEOARTE
117	ETIQUETA 138,11 X 212,73 C/ 50 25FLS	PIMACO / COLACRILL
118	ETIQUETA 25,4 X 66,7 C/750 25FLS (INKJET + LASER) PAPEL CARTA	PIMACO / COLACRILL
119	ETIQUETA ADES.PREÇO 24MMX12MM C/ 250	GRESPAN
120	ETIQUETA ADESIVA M USO 60X40 C/450 (AMOSTRAS)	GRESPAN
121	ETIQUETA COMPL. P/ PASTA SUSPENSA 90MMX70MM X15MM C/50	DELUCAS
122	ETIQUETA REDONDA [cores do Anexo I] PCT C/ 210 (USO CONVITE)	GRESPAN / PIMACO
123	EXTRATOR DE GRAMPOS METAL CROMADO - TIPO ESPÁTULO	JOCAR OFFICE / LEONORA / CAVIA
124	FIO SILICONE 10MTS TRANSPARENTE 0,7 MM	KIT / PRODUTOS KIT
125	FITA ADESIVA 12MM X 10MT ROLINHO PEQ.	ADELBRAS
126, 127, 132, 133	FITA ADESIVA COLORIDA [cores do Anexo I] 12MM X10MT	ADELBRAS / 3M / ADERE
128	FITA ADESIVA COLORIDA [cores do Anexo I] 12MMX10MT	ADELBRAS / 3M / ADERE
129, 130	FITA ADESIVA COLORIDA [cores do Anexo I] 12MM X10MT	ADELBRAS / 3M / ADERE
131	FITA ADESIVA COLORIDA [cores do Anexo I] 12MMX10MT	ADELBRAS / 3M / ADERE
134	FITA ADESIVA LARGA 48 MM X 45 M	ADELBRAS
135	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 40M GDE	ADELBRAS / 3M / ADERE
136	FITA CREPE FINA 18MM X 50MTS ([cores do Anexo I])	ADELBRAS
137	FITA CREPE LARGA 48 MM X 50 M	ADELBRAS / 3M / ADERE
138	FITA DUPLA FACE 12MMX 30MTS	ADELBRAS
139	FITA EMPACOTAMENTO KRAFT LISA 24X50MM	ADELBRAS
140, 141, 142, 143, 144,	FITA METÁLICA [cores do Anexo I] 10MM C/50MT	LANTECOR

Itens	Produto ou família	Marcas homologadas
145, 146		
147	GIZ DE CERA GROSSO 12 CORES 12MM 13.7 X 1.3 X 11.1 CM	TILIBRA / BIC / ACRILEX / FABER CASTELL
148	GIZ PASTEL C/ 12 CORES OLEOSO	PENTEL / ACRILEX
149	GLITER ESCOLAR CRISTAL FRASCO 3 GR	MAKE+
150, 152, 153, 154, 155, 156, 157	GLITER ESCOLAR [cores do Anexo I] FRASCO 3 GR	ACRILEX / REAL CEDA / MAKE+
151	GLITER ESCOLAR [cores do Anexo I] FORTE FRASCO 3 GR	ACRILEX / REAL CEDA / MAKE+
158	GRAMPEADOR DE MESA CORPO EM METAL 20 FOLHAS [cores do Anexo I] GRAMPO 26/6	MAXPRINT / JOCAR OFFICE / CIS / BRW / GATTE
159	GRAMPEADOR DE MESA P/ 100 FOLHAS DE METAL MIN 15CM	TILIBRA / LEONORA / GRAMP LINE
160	GRAMPO GALVANIZADO 26/6 PARA GRAMP. CX C/5.000	BACCHI / CIS / ACC / GOLDEN KRAFT / BRW / ALIANÇA
161	GRAMPO PLÁSTICO P/ PASTA SUSPENSA PCT C/ 50 195X7X58MM	DELLO
162	FONE DE OUVIDO (HEADSET C/ MICROFONE) PTO 3,5MM FIO 2MTS	Não informada
163	IDENTIFICADOR P/ CHAVESC/ETIQUETA 5,9CMX2,7CMX0,5CM	MAXCRILL
164	ISOPOR PLACA ESPESSURA 2,5 CM 70X50CM	SPIRAL / ISTYROFORM
165	ISOPOR PLACA ESPESSURA 3,5 CM 70X50CM	SPIRAL / ISTYROFORM
166	ISOPOR PLACA ESPESSURA 7 CM 70X50CM	SPIRAL / ISTYROFORM
167	LASTEX [cores do Anexo I] UNT. C/10MT	REAL
168	LIMPADOR QUADRO BCO 60ML- REMOVEDOR DE MANCHAS	CARBRINK / GRAMP LINE
169	LIVRO DE REGISTRO DE ATA C/100 FLS F. 200MMX298MM VERTICAL NUMER. FRENTE E VERSO, CAPA DURA	TILIBRA / PAGINA BRASIL
170	LIVRO PONTO 200MMX298MM C DURA VERTICAL C/100FLS	TILIBRA / ANIMATIVA / SD
171	LÁPIS DE COR JUMBO C/12 CORES TRIANGULAR	BIC / LEO & LEO / LEONORA / MAKE+
172	LÁPIS DE COR LONGO 12 CORES PONTA DURAVEL, SEXTAVADO E CORES VIVAS 175X7MM	FABER CASTELL / BIC / LEONORA / MAKE+
173	LÁPIS [cores do Anexo I] GRAFITE Nº2 (CX C/144UN 175X7MM SEXTAVADO)	LEONORA / GATTE

Itens	Produto ou família	Marcas homologadas
174	MASSA MODELAR BALDE 30 CORES 1,500 K VARIAS CORES	ACRILEX
175	MASSA MODELAR ATOXICA CX 6 CORES 90G	ACRILEX / MAKE+
176	MOLHADOR DE DEDO ATÓXICO 12G NÃO GORDUROSO E LEVEMENTE PERFUMADO	WALEU / RADEX / MAXCRILL
177	MOUSE 3 BOTOES 1,8MTS USB	MULTILASER
178	MOUSE PAD ERGONOMICO COM APOIO EM GEL 16,5 X 20 CM OTIMO ACABAMENTO	MULTILASER / BRIGHT / MAXPRINT
179	PALITO DE CHURRASCO C/100 25CM BAMBU	THEOTO / THEODORO / VABENE
180	PALITO DE SORVETE PONTA REDONDA C/100 12CM	THEOTO / THEODORO / VABENE
181	PALITO PARA ALGODÃO DOCE C/100 40CM	THEOTO / THEODORO / BOMPACK
182	PAPEL CANSON BLOCO DESENHO A4 [cores do Anexo I] 140 GR C/ 20 FLS	CANSON / USAPEL
183, 184, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198	PAPEL CARTÃO [cores do Anexo I] 40X60	SCRITY / VMP / PREMIATTA
185	PASTA SUSPENSA KRAFT HASTE ARAME GRAMPO PLÁST. 4.0X41.0X23.5 CM	POLICARD / DELLO / FRAMA / POLYCART
186, 187, 188	PINCEL P/ QUADRO [cores do Anexo I] RECARREGAVEL [cores do Anexo I] REFIL SUBST. 5ML	BRW / JOCAR OFFICE
189	PONTA PARA REPOSIÇÃO DO PINCEL DE QUADRO [cores do Anexo I] C/3	PILOT
190	PLAST P/ PLASTIFICADORA POUCH FILME A4 C/100FLS 220X307MM 125MICRAS/0,05	MARES
191	PAPEL CARTÃO [cores do Anexo I] 40X60	VMP / PREMIATTA
199	PAPEL CEFALONE TRANSP. FLS 70X90CM TRANSP.	CROMUS / INOVE
200, 201, 202, 204, 205, 209, 210, 211	PAPEL COLOR SET [cores do Anexo I] 48X66	VMP / SCRITY
203	PAPEL COLOR SET SALMÃO 48X66	VMP / SCRITY
206	PAPEL COLOR SET [cores do Anexo I] BEBE 48X66	VMP / SCRITY
207	PAPEL COLOR SET BEGE 48X66	VMP / SCRITY

Itens	Produto ou família	Marcas homologadas
208	PAPEL COLOR SET LILAS 48X66	VMP / SCRITY
212	PAPEL COLOR SET [cores do Anexo I] FORTE 48X66	VMP / SCRITY
213, 214, 215, 216	PAPEL SULFITE A4 COLORIDO [cores do Anexo I] C/100	CHAMEX
217	PAPEL VERGÊ BEGE 180G/M² A4 C/ 50 FLS 210X297MM	OFFPAPER / USAPEL / SPIRAL
218	PAPEL VERGÊ [cores do Anexo I] 180G/M² A4 C/ 50 FLS 210X297MM	OFFPAPER / USAPEL / SPIRAL
219	PAPEL VERGÊ MADRE PÊROLA 120G/M² A4 C/ 50 FLS 210X297MM	OFFPAPER / USAPEL / SPIRAL
220	PASTA ABA ELASTICO 350X240MM OFFICIO C/ TERMINAL PLASTICO CORES DIVERSAS	DELLO / POLIBRAS
221	PASTA A-Z OFICIO LOMBO ESTREITO TAMANHO 34 X 28 X 34.5 CM	DAC / FRAMA / POLYCART
222	PASTA A-Z OFICIO LOMBO LANGO TAMANHO 28,5 X 34,5 X 7,3 CM	DAC / FRAMA / POLYCART
223	PASTA CATALOGO C/ 10 PLASTICOS 240X330MM	DAC / POLIBRAS
224	PASTA L A4 TRANSPARENTE ACP PCT C/ 10	POLIBRAS / ACP
225	PASTA PLASTICA CANALETA CRISTAL ACP OFICIO A4 220X330	DELLO / POLIBRAS
226	PASTA POLIONDA OFICIO 250X335X55 CORES DIVERSAS	POLIBRAS
227	PEN DRIVE 16GB 2.0	ELGIN
228	PERFURADOR P/ 25 FLS 2 FUROS C/ DEPOSITO	TILIBRA / JOCAR OFFICE / LEONORA
229	PILHA ALCALINA AA C/ 04	ELGIN / ALFACEL
230	PILHA ALCALINA AAA C/ 04	ELGIN / ALFACEL
231	PINCEL CHATO ESCOLAR CABO MADEIRA LONGO [cores do Anexo I] Nº 6	TIGRE / KIT / CONDOR
232	PINCEL CHATO ESCOLAR CABO MADEIRA LONGO [cores do Anexo I] Nº 8	TIGRE / KIT / CONDOR
233	PINCEL CHATO ESCOLAR CABO MADEIRA LONGO [cores do Anexo I] Nº 10	TIGRE / KIT / CONDOR
234	PINCEL CHATO ESCOLAR CABO MADEIRA LONGO [cores do Anexo I] Nº 12	TIGRE / KIT / CONDOR
235	PINCEL CHATO ESCOLAR CABO MADEIRA LONGO [cores do Anexo I] Nº 14	TIGRE / KIT / CONDOR
236	PINCEL CHATO ESCOLAR CABO MADEIRA LONGO [cores do Anexo I] Nº 18	TIGRE / KIT / CONDOR
237,	PINCEL MARCADOR ATÔMICO GROSSO [cores do	BRW / RB / GATTE

Itens	Produto ou família	Marcas homologadas
238, 239	Anexo I]	
240	PINTURA A DEDO COM 06 CORES	ACRILEX / MAKE+
241	PISTOLA COLA QUENTE GRANDE 40W CABO LONGO 1,5MTS BIVOLT 60HZ	MONDIAL / WESTERN / MAKE+
242	PISTOLA COLA QUENTE PEQUENA 40W CABO LONGO 1,5MTS BIVOLT 60HZ	MONDIAL / WESTERN / MAKE+
243	PORTA CLIPS MAGNETICO 5 X 5 X 7.5 CM; 56 G	ACRIMET
244	PRANCHETA PLASTICA A4, POP COM PRENDEDOR PLAST.CRIST, UNIDADE 0.4X23.0X32.5 CM	ACRIMET / WALEU
245	QUADRO DE AVISOS A4 30 X 21 X 0,5CM TRANSPARENTE	DELLO / WALEU
246	REFIL COLA QUENTE FINO 1 K	FOXLUZ / TRAMONTINA / RENDICOLLA / MAKE+
247	REFIL COLA QUENTE GROSSO 1 K	FOXLUZ / TRAMONTINA / RENDICOLLA / MAKE+
248	REFIL DE TINTA EPSON T 5442 CIANO ORIGINAL 65ML	EPSON / CAPSON
249	REFIL DE TINTA EPSON T5443 MAGENTA - ORIGINAL 65ML	CAPSON
250	REFIL DE TINTA EPSON T5444 [cores do Anexo I] - ORIGINAL 65ML	EPSON / CAPSON
251	REFIL DE TINTA EPSON T6641 [cores do Anexo I] ORIGINAL 70ML	EPSON / CAPSON
252	REFIL DE TINTA P/ EPSON T5441 [cores do Anexo I] ORIGINAL 65ML	EPSON / CAPSON
253	REFIL DE TINTA P/ EPSON T6642 CIANO ORIGINAL 70ML	EPSON / CAPSON
254	REFIL DE TINTA P/ EPSON T6643 MAGENTA ORIGINAL 70ML	EPSON / CAPSON
255	REFIL DE TINTA P/ EPSON T6644 [cores do Anexo I] ORIGINAL 70ML	EPSON / CAPSON
256	RÉGUA MADEIRA 1 METRO	SOUZA
257	RÉGUAS PLÁSTICAS 30 CM	TILIBRA / WALEU / MAXCRILL
258	SAQUINHO ZIP LOCK (P/ AMOSTRA COMIDA)10X16CM	CHAMEX / IMPORT
259	SULFITE [cores do Anexo I] A4 75 g/M² - 210X297MM C/ 500 FLS	CHAMEX
260	SUPER COLA N°1 20G	TEKBOND
261	SUPER COLA N°2 20G	TEKBOND
262	SUPER COLA N°3 20G	TEKBOND

Itens	Produto ou família	Marcas homologadas
263	SUPORTE DE DUREX P FITA ADESIVA GRANDE	CIS / ACRIMET / JOCAR OFFICE / CAVIA
264	TESOURA GRANDE AÇO INOXIDAVEL 21CM CABO EMBORAÇADO	TRAMONTINA / CIS / WONDER / MAKE+
265	TESOURAS ESCOLAR SEM PONTA DE BOA QUALIDADE AÇO INOXIDAVEL	TRAMONTINA / CIS / GATTE
266	TINTA GUACHE 15 ML C/6 UND	RADEX / ACRILEX / MAKE+
267, 268, 269, 270, 272, 273, 275, 276	TINTA GUACHE 250 ML [cores do Anexo I]	RADEX / ACRILEX / MAKE+
271, 274	TINTA GUACHE 250 ML [cores do Anexo I]	RADEX / ACRILEX
277	TINTA GUACHE [cores do Anexo I] 250ML	RADEX / ACRILEX / MAKE+
278, 279, 280	TINTA P/ PINCEL QUADRO BCO [cores do Anexo I] 500ML	RADEX / BRW
281	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO [cores do Anexo I] COR [cores do Anexo I] 5ML	PILOT
282	TINTA PINTURA A DEDO (06 CORES)	RADEX / ACRILEX / MAKE+
283	TRANSFERIDOR ESCOLAR ACRILICO CRISTAL 180º 15CM	WALEU / MAXCRILL
284	TRANSFERIDOR ESCOLAR CRISTAL 360º 0,3X8X14,3 CM	WALEU / MAXCRILL